



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1098 DE 07 DE JULHO DE 2022

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Processo Seletivo nº 003/2021, disposto no Decreto nº 1030/2021”.

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito do Município de Trabiju, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o encerramento do Processo Seletivo nº 003/2021 em 05/08/2022.

CONSIDERANDO que a interrupção do Processo Seletivo mencionado acima ocorrerá no meio deste ano letivo e acarretará prejuízos às aulas das escolas municipais se não for prorrogado.

CONSIDERANDO que no próximo ano ocorrerão os mesmos problemas de interrupções no meio do ano letivo e sucessivamente nos outros que seguem.

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo em questão poderá ser prorrogado por mais um ano.

CONSIDERANDO que para organizar as sequências de contratações temporárias de docentes sempre no início dos anos letivos.

CONSIDERANDO as solicitações do Conselho Municipal de Educação através de reunião registrada em ata no dia 31/05/2022, do Departamento Municipal de Educação através de ofício nº 030/2022 e por meio do Ofício do Departamento Municipal de Saúde nº 060/2022, faz saber que neste ato, **RESOLVE E DECRETA:**

Art. 1º. Alterar a Redação do Art. 8º do Decreto nº 1030/2021.

Art. 2º. O Art. 8º, do Decreto nº 1030/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“O processo Seletivo de que trata este Decreto terá vigência de um ano, podendo ser prorrogado por um prazo que atenda exclusivamente o calendário escolar do ano letivo de 2022, bem como as atividades do Departamento de Saúde deste município, desde que não exceda a 02 (dois) anos de vigência”.

Art. 3º. Permanece inalterado os demais artigos do Decreto nº 1030/2021.

Art. 4º. Fica a cargo do Departamento de Educação, do Departamento de Saúde e do Departamento Pessoal tomar as medidas necessárias referentes à alteração.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 07 de julho de 2022.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito do Município

Certifico para os devidos fins que este Decreto foi registrado na Secretaria Municipal e publicado mediante afixação no átrio da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária